

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0516/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021PMC-PE**

**Pregão Eletrônico nº016/2021PMC-PE-SRP**

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia 22 de julho de 2021, o Município de Curuá/PA, por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 7 de setembro, , Bairro: Santa Terezinha, CEP: 68.210.000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº12.095.721/0001-01, devidamente representada neste ato pela Sra. **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, brasileira, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 637.216.862-68, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá na Trav: Leão Judá, Nº995, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiário **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, localizado Rua Amizade N° 89, BAIRRO: CARANAZAL, em SANTAREM/PÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23, representado pelo **SANDRO DE SOUZA CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 886.745.172-3 portador(a) da Carteira de Identidade nº 313525-0; Beneficiário **PRADO PHARMA EIRELI**, localizado TV LUIZ BARBOSA N° 1690, BAIRRO: CARANAZAL, em SANTAREM/PÁ, inscrito no CNPJ sob o nº **04.389.760/0001-93**, representado pelo **MANUEL PRADO PORTELA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 510.518.342-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3349495; em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPÍ'S DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS – PSE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PRADO PHARMA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.389.760/0001-93 - Endereço: Travessa Luís Barbosa - CEP: 68040420 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 3523-0480**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UNIDADE	BIGZUN	50 UN	R\$ 119,00	5.950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.950,00

**S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.969.797/0001-23 - Endereço: Rua Amizade - CEP: 68040640 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99205-4734**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SABÃO EM BARRA	ZEBU	ZEBU	200 CX	R\$ 93,00	18.600,00
0002	SABÃO EM PÓ 500G	YAPO	YAPO	100 FD	R\$ 41,00	4.100,00
0003	DETERGENTE 500ML	BRINORTE	BRINORTE	200 CX	R\$ 40,00	8.000,00
0004	DESINFETANTE 2L	BRINORTE	BRINORTE	200 CX	R\$ 46,00	9.200,00

0005	AGUA SANITARIA 1L	BRINORTE	BRINORTE	200 CX	R\$ 27,55	5.510,00
0006	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 1.000 UNIDADES	PRATIC	PRATIC	100 PC	R\$ 28,90	2.890,00
0007	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	PLASUTIL	PLASUTIL	50 UN	R\$ 33,90	1.695,00
0008	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	PLASUTIL	PLASUTIL	50 UN	R\$ 47,00	2.350,00
0009	BURRIFADOR COM CAPACIDADE 500ML	PLASUTIL	PLASUTIL	100 UN	R\$ 8,49	849,00
0010	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	START	START	300 CX	R\$ 120,00	36.000,00
0011	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - 1L	START	START	300 CX	R\$ 84,75	25.425,00
0012	LUVAS DESCARTAVEIS - TAMANHO P,M,G - CADA EMBALAGEM CONTEM 10 CAIXAS	VERBENA	VERBENA	5 CX	R\$ 90,64	453,20
0013	MASCARA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VOLK	VOLK	10 CX	R\$ 35,46	354,60
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 115.426,80	

## **2.2. VALIDADE DA ATA**

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, de Curuá/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**SANDRO DE SOUZA CORDEIRO**  
**S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA.**  
**CONTRATADA**

---

**MANUEL PRADO PORTELA**  
**PRADO PHARMA EIRELI**  
**CONTRATADA**